



Proc. SA/2591/15  
Dispensa Art. 24, IV, 8666/93  
(Secretaria Municipal de Recursos Humanos)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E O SR. AMAURI MARCELO CISOTTO ROCHA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO, PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento Particular de contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada á Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação – Secretaria Municipal de Educação – SME, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado á rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado Sr. **AMAURI MARCELO CISOTTO ROCHA**, já devidamente qualificado no contrato original, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SA/2591/15**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1 - O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, onde estão inclusos os tributos, contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

**04.01.3.3.90.34.04.122.0014.2.001.01.110000 - Reserva 599/2015**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 – O total das horas (84), equivalente ao período de **03 (três) meses** de prestação de serviços, sendo 28 horas por mês, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba,

19 JUN 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

AMAURI MARCELO CISOTTO ROCHA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

RG:

9.291.093

2ª

RG:

30.602.170-5